

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA CONJUNTA DETRAN/SECC Nº 427
DE 29 DE ABRIL DE 2025**

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ**, Vinícius Medeiros Farah e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, Nicola Moreira Miccione, nos termos do disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no art. 44 do Decreto Estadual nº 48.816, de 24 de novembro de 2023 e em conformidade com a Lei nº 10.276, de 09 de janeiro de 2024, que institui o Plano Plurianual do Estado do Rio de Janeiro – PPA para período de 2024-2027 e com a Lei nº 10.665 de 15 de janeiro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2025, a despesa é compatível com a Lei nº 10.461, de 17 de julho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2025 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme processo administrativo SEI-150001/002191/2025.

RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Descentralização de aporte orçamentário para prestação integrada de serviços de gestão de atendimento ao cidadão, englobando: operação, manutenção, disponibilização e adequação de espaços, de integral responsabilidade da Contratada, na forma pormenorizada no Termo de Referência e no instrumento convocatório, necessários a manutenção de 03 (três) Unidades do Programa POUPA TEMPO RJ, com vistas ao atendimento de Políticas Públicas do Governo do Estado do RJ, em locais pré-definidos pela Contratante, sendo uma Unidade situada no município do Rio de Janeiro (bairro de Bangu), e duas outras situadas na Baixada Fluminense, nos municípios de Duque de Caxias e São João de Meriti.

II - VIGÊNCIA: Esta Portaria terá vigência de **01/01/2025 até 31/12/2025**.

III - De/Concedente: **1433** - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ.

UO: **14330** - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ.

UG: **263100** - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ.

IV - Para/Executante: **1400** - Secretaria de Estado da Casa Civil.

UO: **14010** - Secretaria de Estado da Casa Civil.

UG: **140100** - Secretaria de Estado da Casa Civil.

V - CRÉDITO:

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.422.0498.2065 - PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA RIO POUPA TEMPO DETRAN

NATUREZA DE DESPESA: 3390

FONTE DE RECURSOS: 1.753.232

VALOR: R\$ 93.616.750,00 (NOVENTA E TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E DEZESSEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) - DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Art. 2º O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término da vigência desta Portaria, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

§ 1º Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

§ 2º O relatório trimestral apresentado pela executante, nos termos da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, deverá conter a metodologia de análise e seus respectivos instrumentos de medição utilizados pelos fiscais da unidade executante para atestar a prestação do serviço, conforme art. 13, incisos II, III, IV, V, XXVI, XXXIV do Decreto Estadual Nº 45.600 de 16 de Março de 2016 e boas práticas previstas no art. 47 da Instrução Normativa Nº 5, de 26 de Maio de 2017 do Min. do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º - Compete as Diretorias de Identificação Civil, de Habilitação e de Registro de Veículos do DETRAN/RJ, na qualidade de unidades técnicas responsáveis, acompanhar e supervisionar a execução da Portaria Conjunta, de forma a avaliar a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, com base no Relatório Trimestral apresentado pela unidade executante, bem como atestar na Prestação de Contas Final o recebimento do serviço realizado pela executante, observadas as regras de dispensa de apresentação do relatório descritas na Instrução Normativa AGE nº 24/2013, de 10 de setembro de 2013 e suas alterações.

Parágrafo único – Cada diretoria deverá acompanhar e supervisionar os serviços executados afetos a suas respectivas responsabilidades, sendo a Diretoria de Identificação Civil responsável pelo acompanhamento dos serviços de atendimento para identificação civil, a Diretoria de Habilitação responsável pelo acompanhamento dos serviços de atendimento para emissão de CNH, e a Diretoria de Registro de Veículos responsável pelo acompanhamento dos serviços de atendimento para emissão do CRLV, CRV, CLA e comprovantes de transferência de propriedade.

Art. 4º A descentralização em questão será realizada na forma do plano de trabalho devidamente aprovado pelas partes que integram o presente instrumento.

Parágrafo único – Os repasses serão realizados nos meses subsequentes à despesa, mediante comprovação dos gastos com o objeto. No caso de existência de saldo remanescente, o repasse deverá ser complementar à dotação orçamentária do período anterior já utilizado.

Art. 5º Compete às unidades técnicas responsáveis ou correlacionadas acompanharem e supervisionarem a execução da Portaria Conjunta, de forma a avaliar a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, com base no Relatório Trimestral a ser apresentado pela unidade executante, conforme Portaria AGE nº 10, de 14 de julho de 2023.

§ 1º A partir de 30 (trinta) dias do término de cada trimestre de execução, os repasses seguintes a esse período somente serão concedidos, de acordo com o cronograma do plano de trabalho, após a Unidade Executante comprovar a utilização total dos recursos descentralizados referente ao trimestre anterior.

§ 2º Ao identificar necessidade de devolução de saldo que não será utilizado e, quando couber, verificar a necessidade de bloqueio de liberação de novas parcelas de descentralização, a Unidade Técnica responsável deverá encaminhar, por meio do processo SEI-RJ, à Unidade Executante, uma solicitação de devolução desse saldo e comunicar à Assessoria de Planejamento e Orçamento os valores a serem bloqueados nas próximas parcelas.

Art. 6º Na prestação de contas final, além da documentação exigida no art. 4º da Portaria AGE Nº 10/2023, deverão ser encaminhados cópias das Notas de Movimentação de Crédito, Relação de Pagamentos das despesas realizadas e Comunicação ou Ofício demonstrando que a executante solicitou à concedente as anulações da descentralização, na sobra ou não utilização de crédito orçamentário.

Art. 7º Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 22 de março de 2024, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2025.

VINÍCIUS MEDEIROS FARAH
Presidente do DETRAN/RJ

NICOLA MOREIRA MICCIONE
Secretário de Estado da Casa Civil

PLANO DE TRABALHO

I – DADOS CADASTRAIS DOS PARTICÍPES:

CONCEDENTE - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ

CNPJ nº 30.295.513/0001-38
Av. Presidente Vargas, nº 817, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20.071-004
Representante Legal: Vinícius Medeiros Farah

CONVENIENTE - ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC

CNPJ nº 03.161.283/0001-41
Rua Pinheiro Machado, s/n, Laranjeiras, Rio de Janeiro
Representante Legal: Nicola Moreira Miccione

Tem por objeto a participação no Programa Rio Poupá Tempo, de modo que não haja descontinuidade nos atendimentos à população fluminense.

II – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

Identificação do Objeto: Descentralização de aporte orçamentário para prestação integrada de serviços de gestão de atendimento ao cidadão, englobando: operação, manutenção, disponibilização e adequação de espaços, de integral responsabilidade da Contratada, na forma pormenorizada no Termo de Referência e no instrumento convocatório, necessários a implantação de 3 (três) Unidades do Programa POUPA TEMPO RJ, com vistas ao atendimento de Políticas Públicas do Governo do Estado do RJ, em locais pré-definidos pela Contratante, sendo uma Unidade situada no município do Rio de Janeiro (bairro de Bangu), e duas outras situadas na Baixada Fluminense, nos municípios de Duque de Caxias e São João de Meriti.

III - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento às disposições das normas vigentes, no que toca aos serviços de habilitação com especial enfoque na Lei nº. 9503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e nas Resoluções CONTRAN nº.789/2020, que disciplina os procedimentos de habilitação, busca-se o fornecimento de atendimento à população fluminense para as demandas inerentes à Carteira Nacional de Habilitação.

Os serviços mencionados abarcam os candidatos à habilitação, os quais devem se submeter aos cursos e exames previstos nas referidas normas jurídicas para obtenção da Permissão para Dirigir e da Carteira Nacional de Habilitação, assim como os condutores já habilitados que, em muitos casos, utilizam a condução de veículos como meio de subsistência e manutenção alimentar de suas famílias.

Por sua vez, os serviços em questão dependem de prévio cadastro em base de dados, seguindo o rito estabelecido pela Secretaria Nacional de Trânsito, na Base Nacional de Condutores, por meio de sistema integrado da entidade executiva de trânsito estadual. Este procedimento preliminar é indispensável para a efetivação de solicitações de usuários para a obtenção de documento de habilitação.

SERVIÇOS DE VEÍCULOS

Encontra amparo nas disposições das normas vigentes, com especial enfoque na Lei nº 9503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e nas Resoluções CONTRAN nº 809/2020, alterada pela 817/2021, que dispõe sobre os requisitos para emissão do Certificado de Registro de Veículo (CRV), do Certificado de Licenciamento Anual (CLA) e do comprovante de transferência de propriedade em meio digital.

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

O DETRAN.RJ, autarquia vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil, além de responsável pelos serviços de veículos automotores e habilitação de veículos, é também responsável pelos serviços de Identificação Civil. Cabe ao Departamento possibilitar os serviços de cadastramentos dos registros civis e a emissão de identidade do Estado do Rio de Janeiro.

A Identificação Civil é um serviço prestado pelos Governos Estaduais, e foi delegado ao DETRAN.RJ através do Decreto nº 22.930-A de 21 de janeiro de 1997, e regulamentado pela Resolução Conjunta SESEG/DETRAN nº 07 de setembro de 2007, que visa à identificação e registro civil dos cidadãos do Estado, tendo como principal objetivo a emissão de carteira de Identidade.

CONCLUSÃO

Deste modo, o Poder Público, na qualidade de único provedor dos serviços relacionados à habilitação, identificação civil e veículos deve prover meios para satisfazer o interesse público e assegurar a continuidade da prestação dos seus serviços, a fim de evitar negativos impactos sociais na vida dos administrados. Ademais, a Administração Pública deve estar presente para satisfazer as demandas sob sua gerência, em estrita observância aos princípios que norteiam as suas atividades, se tornando ineficiente a prática que inviabiliza o atendimento da população que depende unicamente de seus serviços.

Inobstante, a realidade vivenciada atualmente, decorrente das demandas de austeridade adotadas, não permite a expansão de tais serviços para todos os Municípios do Estado do Rio de Janeiro, embora seja o caminho a ser perseguido em momento futuro e apropriado, com os devidos ajustes para possibilitar a melhor utilização dos recursos públicos.

Além disso, a experiência que vem sendo desenvolvida com a prática do modelo de gestão do POUPA TEMPO RJ tem demonstrado resultados positivos no âmbito da Administração Estadual, com respostas satisfatórias às carências da sociedade, no que diz respeito à maior oferta de serviços e diminuição do tempo de espera do cidadão.

Por fim, registre-se que, as unidades Poupa Tempo são consideradas importantes canais de cadastramento/abertura de requerimentos, serviços essencialmente prestados pelo DETRAN.RJ à população do Estado do Rio de Janeiro.

IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO X EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 010/2023:

EXECUÇÃO	DETRAN HAB (Bangu, D.Caxias e S. J. Meriti)	DETRAN DIC (Bangu, D.Caxias e S. J. Meriti)	DETRAN VEIC. (Bangu, D.Caxias e S. J. Meriti)	TOTAL
MAR	R\$ 366.226,09	R\$ 2.634.784,09	R\$ 295.354,25	R\$ 3.296.364,44
ABR	R\$ 1.114.954,98	R\$ 8.021.453,80	R\$ 899.189,62	R\$ 10.035.598,40
MAI	R\$ 1.114.954,98	R\$ 8.021.453,80	R\$ 899.189,62	R\$ 10.035.598,40
JUN	R\$ 1.114.954,98	R\$ 8.021.453,80	R\$ 899.189,62	R\$ 10.035.598,40
JUL	R\$ 1.114.954,98	R\$ 8.021.453,80	R\$ 899.189,62	R\$ 10.035.598,40
AGO	R\$ 1.114.954,98	R\$ 8.021.453,80	R\$ 899.189,62	R\$ 10.035.598,40
SET	R\$ 1.114.954,98	R\$ 8.021.453,80	R\$ 899.189,62	R\$ 10.035.598,40
OUT	R\$ 1.114.954,98	R\$ 8.021.453,80	R\$ 899.189,62	R\$ 10.035.598,40
NOV	R\$ 1.114.954,98	R\$ 8.021.453,80	R\$ 899.189,62	R\$ 10.035.598,40
DEZ	R\$ 1.114.954,98	R\$ 8.021.453,80	R\$ 899.189,62	R\$ 10.035.598,40
TOTAL	R\$ 10.400.820,92	R\$ 74.827.868,27	R\$ 8.388.060,80	R\$ 93.616.750,00

V- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Tendo em vista a publicação do Extrato do 3º Termo Aditivo ([95652586](#)), alusivo a prorrogação do Contrato nº 010/2023 que confere ao DETRAN/RJ à quota de participação é de 57% do valor do Contrato e considerando a Declaração de Disponibilidade Orçamentária no valor de R\$ 93.616.750,00 (noventa e três milhões, seiscentos e dezesseis mil setecentos e cinquenta reais) emitida pelo DETRAN-RJ ([94970483](#)).

VI- DETALHAMENTO DA NATUREZA DE DESPESA:

NATUREZA DA DESPESA	ATIVIDADE
3390	Prestação integrada de serviços de gestão de atendimento ao cidadão, englobando: operação, manutenção, disponibilização e adequação de espaços, de integral responsabilidade da Contratada, na forma pormenorizada no Termo de Referência e no instrumento convocatório, necessários a implantação de 3 (três) Unidades do Programa POUPA TEMPO RJ, com vistas ao atendimento de Políticas Públicas do Governo do Estado do RJ, em locais pré-definidos pela Contratante, sendo uma Unidade situada no município do Rio de Janeiro (bairro de Bangu), e duas outras situadas na Baixada Fluminense, nos municípios de Duque de Caxias e São João de Meriti.